

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **WEBER E SANTOS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **WEBER E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-4113 / (66) 9.9930-6070, e-mail gianepierezan@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.994.840-xx, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme C.I. 07/2025, solicita aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

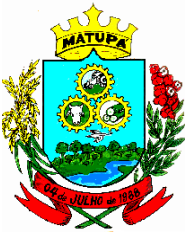
01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08, 09 do Contrato nº 033/2024 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º:***

*Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)*

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 033/2024**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 054/2023**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380095	MÉDICO ESPECIALIZADO CIRURGIÃO GERAL, DE URGENCIA, EMERGENCIA, ELETIVAS E SOBREAVISO CIRURGICO, POR 15 DIAS AO MÊS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, DO DIA 16º AO ÚLTIMO DIA DO MÊS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL E NO MÍNIMO 20 CONSULTAS POR SEMANA	MÊS	12	30.000,00	360.000,00

Total Fornecedor R\$ 360.000,00

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.100200** – **R\$ 360.000,00**.

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 29 de janeiro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

WEBER E SANTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41
EDGAR CARDOSO DOS SANTOS
CPF nº. xxx.994.840-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA
CPF nº xxx.483.091-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx